

Portaria nº 002/2015

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA, EM CONJUNTO COM A SUBCOORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamenta a apresentação e aprovação de teses institucionais no **II ENCONTRO ESTADUAL DE DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DA BAHIA**, a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2015 no auditório da ESDEP.

Artigo 1º - As teses a serem apresentadas no II Encontro Estadual dos Defensores Públicos da Infância e Juventude do Estado da Bahia deverão ser enviadas ao e-mail: encontroinfjuv@defensoria.ba.gov.br com até 15 (quinze) dias de antecedência ao evento, ou seja, até **18 de agosto de 2015**.

Parágrafo único. O formato da tese institucional deverá seguir o modelo constante no ANEXO I, e conter as seguintes informações:

- I – Súmula;
- II – Assunto e área (civil ou infracional)
- III - Fundamentação jurídica;
- IV - Fundamentação fática;

Artigo 2º - A organização do evento, a cargo da Subcoordenação das Defensorias Públicas Especializadas de Defesa da Criança e do Adolescente, e os moderadores, até 08 (oito) dias após o fim do prazo previsto de envio, analisarão a observância dos requisitos estabelecidos no artigo acima, publicando a relação das teses admitidas.

Artigo 3º. As propostas serão discutidas e deliberadas na programação do I Encontro Baiano dos Defensores Públicos da Infância e Juventude, exigindo-se a presença de, pelo menos, 50 % (cinquenta por cento) dos Defensores Públicos participantes para instalação da sessão e votação das matérias, que serão consideradas aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 4º - As teses serão apreciadas obedecendo-se, em plenário, o seguinte procedimento:

- I – O proponente terá até 05 (cinco) minutos para sustentação oral;

II – Igual tempo será concedido, se for o caso, a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;

III – Seguir-se-ão debates, entre os participantes da plenária, por até 10 (dez) minutos, improrrogáveis, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;

IV – A votação será pela adoção integral da tese ou pela sua rejeição, sendo admitida a modificação do texto por decisão da plenária;

Parágrafo Único. Somente poderão votar os defensores(as) públicos(as) que estiverem presentes na sessão desde o início dos debates relacionados à respectiva tese, os quais deverão registrar a presença.

Salvador, 03 de agosto de 2015.

FIRMIANE VENÂNCIO CARMO SOUZA
Diretora da ESDEP

ANEXO I

PROPOSTA DE TESE

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome:
Área de Atividade:
Endereço:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone/Fax:
e-mail:
2. SÚMULA
3. ASSUNTO E ÁREA (CÍVEL OU INFRACIONAL):
4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5. RELEVÂNCIA FÁTICA: